

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N º 473, DE 18 DE MAIO DE 1966.**

**“Abre crédito suplementar”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU PREFEITO,  
EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Quirinópolis,  
um crédito suplementar na importância de Cr\$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS),  
destinado a aquisição e reconstrução de carteiras escolares.

4.0.0.06.1 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.6.1 – Investimentos

4.1.3.0.6.1 – Aquisição e reforma de carteiras ..... Cr\$ 300.000

Artº 2º - Para fazer face com a despesa constante do artigo primeiro desta  
Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar como recurso o excesso de  
arrecadação previsto no corrente exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei a  
vigorar a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 1º de  
junho de 1966.

***CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL***

HÉLIO CAMPOS LEÃO  
Prefeito Municipal

NEWTON SOARES  
Secretário